

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

GERAL

5.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

27.190

ficha

01

São Paulo, 04 de janeiro de 1980.-

Imovel: Um terreno situado á rua Canindé, no 25º subdistrito - Pari, medindo 20,00m de frente por 90,00m da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 892, de Irma de Ranieri Gallo, de outro com o prédio nº 812, ambos da rua Canindé e nos fundos com a Prefeitura Municipal. Contribuinte: 017 104 0017-1.

Proprietários: LYDIO DE RANIERI, industrial e sua mulher GEMMA DE RANIERI, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, domiciliados nesta Capital (RG nºs 178 390 e 5 889 339, CPF nº 030 621 978-53).

Registro anterior: Transc. nº 29.384, do 3º Cartório.

O oficial, *maior feult.*

AV 1 M. 27.190, em 04 de janeiro de 1.980.-

Pela escritura de 11 de dezembro de 1.979, do 21º Cartório de Notas desta Capital, Lº 795-EBB fls 200, consta que no terreno supra foi construido um prédio que recebeu os nºs 878 e 888 da rua Canindé, conforme prova o racimo predial de 1.966, expedido pela Prefeitura do Município de São Paulo.

A escrevente autorizada,

AV 2 M. 27.190, em 04 de janeiro de 1.980.-

Pela escritura supra, consta que, o imovel confronta, atualmente, pelo lado direito visto da rua, com o prédio nº 872, pelo lado esquerdo com o de nº 948, ambos da rua Canindé e nos fundos com os fundos do prédio nº 2.000 da rua Carnot.

A escrevente autorizada,

(continua no verso)

matricula

27.190

ficha

01

verso

R 3 M. 27.190, em 04 de janeiro de 1.980.-

Pela escritura retro, consta que, os proprietários doaram o imóvel, pelo valor de Cr\$2.619.480,00, a HARDY DE RANIERI, do comércio, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com MARIA ELIZA TASSETO DE RANIERI (CPF. 058 542 108-00, RG nº 1 126 684) e NEYDE MARCHESI, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com DANILLO MARCHESI (CPF. 118 057 268-68, RG nº 1 266 767), brasileiros, domiciliados nesta Capital.

A escrevente autorizada,

[Assinatura]

R 4 M. 27.190, em 04 de janeiro de 1.980.-

Pela mesma escritura consta que, os doadores reservaram para si, o usufruto vitalício do imóvel, que se extinguirá com o falecimento de ambos, uma vez que, o quinhão do cônjuge falecido reverterá em benefício do sobrevivente.

A escrevente autorizada,

[Assinatura]

Av. 5 - M. 27.190, em 07 de janeiro de 1982

USUFRUTO

Pelo requerimento datado de 04 de janeiro de 1982, procede-se esta averbação para ficar constando que, o usufruto do imóvel objeto / desta, ficou pertencendo em sua totalidade a GEMMA DE RANIERI, em virtude do falecimento de LYDIO DE RANIERI, conforme prova a certidão de óbito ocorrido em 26.8.1981, termo nº 9474, fls. 273, livro C-8 do Cartório de Registro Civil de 7ª Subdistrito-Consolação desta Capital.

Averbado por

[Assinatura]

CLAUDECIR ANTONIO PISSUTTO
Escrevente Autorizado

R. 06 - M. 27.190, em 24 de fevereiro de 1995.

Por escritura de 13.02.1995, do 22º Cartório de Notas desta Capital, livro 2848, fls.008, os nu- proprietários HARDY DE

continua na ficha 02

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula
27.190

ficha
02

São Paulo, 24 de fevereiro de 1995

continuação da ficha 01 verso.

RANIERI, do comércio, RG. nº 1.126.684-SSP-SP. e sua mulher MARIA ELISA TASSETO DE RANIERI ou MARIA ELIZA TASSETO DE RANIERI, do lar, RG. nº 2.035.172-SSP-SP., ambos brasileiros, CIC. em comum sob nº 058.542.108-00, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Panaçu, nº 130, representados por seu procurador Manoel dos Santos Fernandes, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG. nº 617.295-7-SSP-SP. CIC. nº 200.730.898-34, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Comendador Dantas, nº 86, conforme procuração referida no título; NEIDE MARCHESE ou NEIDE MARCHESI, do lar, RG. nº 1.266.767-SSP-SP. e seu marido DANILO MARCHESE, ou DANILO MARCHESI, aposentado, RG. nº 5.883.999-SSP-SP., ambos brasileiros, CIC. em comum sob nº 110.057.268-68, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Ministro Gastão Mesquita, 633, aptº 131, e a usufrutuária GEMMA DE RANIERI, brasileira, viúva, do lar, RG. nº 5.889.339-SSP-SP. CIC. nº 030.621.978-53, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Angélica, 1535, aptº nº 63, transmitiram por VENDA feita a BELA VISTA S/A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS., com sede nesta Capital, à rua Carindé, 948, CGC/MF. sob nº 60.618.436/0001-70, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$.425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Que a presente venda é feita com a cláusula denominada PACTO COMISSÓRIO, de conformidade com o Artigo 1.163 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

MARIA DA GLORIA M. MILAN
Escritor

WAGNER GIANNELLA
Escritor Autorizado

Av. 7 - M. 27.190, em 19 de março de 1996

Fica cancelada a cláusula de pacto comissório constante do R. 6 desta matrícula, em virtude da autorização dada pelos credores, de conformidade com o parágrafo único do item III da escritura que deu origem ao referido registro e nos

-continua no verso-

matrícula
-27.190-

ficha
-02-
verso

termos do requerimento datado de 15 de dezembro de 1995, acompanhado das notas promissórias devidamente quitadas.

Anita Kazuko Enjoji

ANITA KAZUKO ENJOJI

Escritor

R. 08 - M. 27.190, em 17 de agosto de 1999

Do Auto de Penhora e Depósito Particular, lavrado aos 28/07/1999, em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido aos 04/06/1999, pelo Juízo Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal 1ª Instância, Seção Judiciária de São Paulo, nos autos de execução, (processo nº 98561030/6), movido pela FAZENDA NACIONAL, contra BELA VISTA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, com sede nesta Capital na rua Canindé nº 948/878/888, inscrita no CGC/MF sob nº 60.618.436/0001-70, e demais peças xerocopiadas que dele fazem parte integrante, foi ordenado o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, foi **PENHORADO** para garantia da dívida de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) tendo sido nomeado depositário dos bens, LAET MARAIA DE ALMEIDA, RG nº 2.688.708-SP e CIC nº 031.678.878-34, filho de Joaquim Maraia de Almeida e de Silvia Maraia Antonia Almeida, com endereço à rua Canindé nº 948.

WAGNER GIANNELLA
Escritor Autorizado

Edna Lopes de Moraes

Prop. Auxiliar

WAGNER GIANNELLA
SUBSTITUTO

R. 9/27.190 *penhora*

Em 11 de dezembro de 2002 - Prot. 167.530 (02/12/02)

Em cumprimento ao r. Mandado nº 1.450/02, expedido em 13 de setembro de 2002, instruído com Auto de Penhora e Depósito Particular datado de 29 de novembro de 2002, ambos do Juízo Federal da 12ª. Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de 1ª. Instância, Seção Judiciária de São Paulo, extraído dos autos nº 2002.61.82.040060-7, da ação de Execução movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, contra BELA VISTA S/A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, já qualificada e outros, o imóvel objeto desta matrícula, foi **penhorado** para garantia da dívida de R\$ 3.241.774,43, tendo sido nomeado depositário o Sr. Laet Maraia de Almeida, já qualificado.

WAGNER GIANNELLA

Escritor Autorizado

Continua na ficha 03

Matrícula

27.190

Ficha

03

São Paulo, **11 de Dezembro de 2002**

R. 10 / 27.190 *penhora*

Em 11 de dezembro de 2002 - Prot. 167.531 (02/12/02)

Em cumprimento ao r. Mandado n.º 5.334/02, expedido em 07 de junho de 2002, instruído com Auto de Penhora e Depósito Particular datado de 29 de novembro de 2002, ambos do Juízo Federal da 3ª. Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de 1ª. Instância, Seção Judiciária de São Paulo, extraído dos autos n.º 95503201-3, da ação de Execução Fiscal movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, contra **BELA VISTA S/A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida de R\$ 3.778.361,16, tendo sido nomeado depositário o Sr. Laet Maraia de Almeida, já qualificado.

WAGNER GIANNELLA
Escrevente Autorizado

R. 11 / 27.190 *penhora*

Em 06 de janeiro de 2004 - Prot. 175.421 (19/12/03)

Em cumprimento ao r. Mandado n.º 01267/03, expedido aos 06 de maio de 2003, pelo Juízo Federal da 12ª. Vara de Execuções Fiscais - Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de São Paulo, extraído dos autos do processo n.º 200361820133180, movido pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em face de **BELA VISTA S/A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 12.255.261,34 (atualizado em 22/04/2003), tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. Laet Maraia de Almeida, já qualificado.

ALCIONE DOMINGOS DA COSTA
Escrevente Autorizada

R. 12 / 27.190 *arrolamento de bens*

Em 29 de dezembro de 2006 - Prot. 198.197 (14/12/06)

Pelo Ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB N.º 2834/2006, datado de 24 de novembro de 2006, subscrito por Alexandre Vivanco Blanco, Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário- DICAT, da Receita Federal, extraído do processo de arrolamento de bens n.º 16151.000727/2006-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de **BELA VISTA S.A.**

Continua no verso

Matrícula

27.190

Ficha

03

Verso

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, já qualificada, foi arrolado pela **RECEITA FEDERAL**, nos termos do artigo 64, § 5.º, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, sendo que: "A OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, DEVERÁ SER COMUNICADA À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO PRAZO DE 48 HORAS".

MARCO ANTONIO VIOLIN
Oficial Substituto

R. 13 / 27.190 *arrolamento de bens*

Em 29 de março de 2007 - Prot. 200.252 (16/03/07)

Pelo Ofício n.º DERAT-SPO/DICAT/GAB n.º 860/2007, datado de 01 de março de 2007, subscrito por Nilton Antonio Rossi Ricci, da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária - Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT, extraído do processo de Arrolamento de Bens n.º 16151.000816/2006-43, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de **BELA VISTA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, já qualificada, foi arrolado pela **RECEITA FEDERAL**, nos termos do artigo 64, § 5.º, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, sendo que: "A OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, DEVERÁ SER COMUNICADA À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO PRAZO DE 48 HORAS".

ADRIANA GOMES DE MIRANDA
Escrevente Autorizada

Av. 14 / 27.190 *cancelamento do arrolamento de bens*

Em 27 de fevereiro de 2008 - Prot. 209.240 (20/02/08)

Pelo Ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB n.º 208/2008, expedido aos 07 de fevereiro de 2008, pela Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT, Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - DERAT, subscrito pela Sra. Tânia Scaffa e Adura, Servidora da DICAT/DERAT/SPO, procedo à presente averbação para constar o cancelamento do arrolamento de bens registrado sob n.º 13, nesta matrícula.

MARCO ANTONIO VIOLIN
Oficial Substituto

- continua na ficha 4 -

Matrícula

27.190

Ficha

04

São Paulo, 15 de agosto de 2013

Av. 15 / 27.190 *alteração da denominação social*
Em 15 de agosto de 2013 - Prot. 269.434 (08/08/2013)

Pelo Ofício n. 1.254/2013, expedido aos 05 de agosto de 2013, pelo Ministério da Fazenda e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/11/2006, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n. 304.690/06-5, aos 10/11/2006, procedo à presente averbação para constar que **BELA VISTA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, já qualificada, alterou sua denominação social para **CILASI ALIMENTOS S/A**, CNPJ 60.618.436/0001-70, com sede nesta Capital, na rua Canindé, n. 948.

CASSIA APARECIDA SÉRVULO FRANÇA
Escrevente Autorizada

R. 16 / 27.190 *arrolamento de bens*
Em 15 de agosto de 2013 - Prot. 269.434 (08/08/2013)

Pelo mesmo Ofício mencionado na Av. 15, subscrito por Silvio Cesar do Nascimento, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, extraído do processo administrativo n. 19515.002930/2004-68, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **CILASI ALIMENTOS S/A**, já qualificada, foi arrolado pela RECEITA FEDERAL, nos termos dos artigos 64, § 5.º e 64-A, da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, sendo que: "A OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, DEVERÁ SER COMUNICADA À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO PRAZO DE 48 HORAS".

CASSIA APARECIDA SÉRVULO FRANÇA
Escrevente Autorizada

Av. 17 / 27.190 *penhora*
Em 31 de julho de 2020 - Prot. 341.237 (24/07/2020)
Selo n. 113571331GU000220941CS20I

Pela certidão expedida aos 24 de julho de 2020, pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Vergueiro desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n. 0204333-52.2012 da Ação de Execução Fiscal,

(continua no verso)

Matrícula

27.190

Ficha

04

Verso

movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, CNPJ 46.379.400/0001-50, em face de **CILASI ALIMENTOS S/A**, CNPJ 60.618.436/0001-70, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 1.212.456,85, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **CILASI ALIMENTOS S/A**.

VERÔNICA APARECIDA DA SILVA LOPES
Escrevente Autorizada

Av. 18 / 27.190 *penhora*

Em 25 de agosto de 2022 - Prot. 370.147 (23/08/2022)

Selo n. 113571331FF000458302UI22V

Pela certidão expedida aos 22 de agosto de 2022, pelo Juízo de Direito da 3ª. Vara das Execuções Fiscais Cíveis desta Capital, Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, extraída dos autos n. 0058507-90.2012.4.03.6182 da Ação de Execução Fiscal, movida por **MINISTERIO DA ECONOMIA**, CNPJ 00.394.460/0001-41, em face de **CILASI ALIMENTOS S/A**, CNPJ 60.618.436/0001-70, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 4.764.576,39, tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. **CID MARAIA DE ALMEIDA**.

LEONARDO ENRIQUE ALVES SALINA
Escrevente Autorizado

Av. 19 / 27.190 *indisponibilidade*

Em 29 de dezembro de 2022 - Prot. 374.237 (12/12/2022)

Selo n. 113571331FK000494875DQ220

Pelo protocolo da indisponibilidade n. 202212.0815.02482735-IA-930, disponibilizado aos 08 de dezembro de 2022, na Central de Indisponibilidade, Processo n. 01191008620065020056; Data e Hora: 08/12/2022 às 15:02:43; Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, procedo à presente averbação para constar a indisponibilidade dos bens de **CILASI ALIMENTOS**

(continua na ficha 05)

Matrícula

27.190

Ficha

05

SA (BELA VISTA), CNPJ 60.618.436/0001-70.

Deborah Ap. de Aquino
DEBORAH APARECIDA DE AQUINO
Escrevente Autorizada

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br